

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

## DELIBERAÇÃO CEE Nº 326, 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o prazo previsto no Art. 2º da Deliberação CEE nº 318/2010 e concede novo prazo de validade do Ato Autorizativo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos e prazos de validade das autorizações dos processos de Educação à Distância,

**DELIBERA:** 

- **Art. 1º.** As instituições amparadas pelo artigo 2º da Deliberação CEE nº 318/2010, cujos processos de renovação de credenciamento e autorização de seus cursos, ainda se encontram em tramitação neste Conselho, terão seu funcionamento considerado regular até o julgamento final do pleito por este Conselho, desde que cumpridas as exigências legais.
- **Art. 2º.** Os deferimentos concedidos nos processos previstos no Art. 1º terão o seu Ato Autorizativo com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação do parecer autorizativo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **Art. 3º**. As Instituições de Ensino que ministrem Educação a Distância e que tiveram os deferimentos concedidos na vigência das Deliberações nº CEE 318/2010 e 319/2010 terão validade por 03(três) anos a contar da data da publicação do Parecer autorizativo no Diário Oficial.
- **Art. 4º**. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha voto do Relator.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2012.

Luiz Henrique Mansur Barbosa – Vice-Presidente Magno de Aguiar Maranhão – Relator Angela Mendes Leite
Antonio José Zaib - ad hoc
Antonio Rodrigues da Silva
João Pessoa de Albuquerque - ad hoc
José Remizio Moreira Garrido - ad hoc
Leise Pinheiro Reis – ad hoc
Lincoln Tavares Silva - ad hoc
Marcelo Gomes da Rosa - ad hoc
Maria Inês Azevedo de Oliveira - ad hoc
Maria Luíza Guimarães Marques
Raymundo Nery Stelling Junior - ad hoc
Rosiana de Oliveira Leite - ad hoc
Paulo Alcântara Gomes

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 07 de fevereiro de 2012.

Paulo Alcântara Gomes Presidente